UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRÍTO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS

EDITAL 05/2026

PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS – PPGCFL PARA CANDIDATOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CURSO: MESTRADO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS

RESUMO DO EDITAL

Ano:	2026
Semestre:	2º
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Florestais (PPGCFL): Prof. Dr. Michel Picanço Oliveira	
Data do edital: 22 de maio de 2026	
Período de inscrições:	06 de junho a 22 de junho de 2026 (*online*)
Vagas:	5 vagas
RESULTADO FINAL:	22 de JULHO de 2026
Período de matrícula:	Agosto de 2026
Início das aulas:	Semestre letivo 2026/2 (Agosto de 2026)
Contato oficial do processo seletivo: processoseletivo.ppgfl.ccae@ufes.br	
Veículo oficial de resultados do processo seletivo: https://cienciasflorestais.ufes.br/	

Jerônimo Monteiro, ES, 22 de maio de 2026.

Prof. Dr. Michel Picanço Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais

1. Informações Gerais:

1.1 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PPGCFL), do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias (CCAE) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES (Resolução CEPE nº 03/2022), e com o Regimento Interno do PPGCFL (Resolução CCAE nº 026/2022), torna público as normas do processo seletivo 003/2025 para o preenchimento de vagas para o segundo semestre de 2025, no nível de MESTRADO ACADÊMICO, para candidatos com vínculo empregatício que **não** demandarão de bolsas de estudos do PPGCFL.

1.2 Este edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no PPGCFL.

1.3 Este processo seletivo será totalmente remoto, por meio de plataformas digitais (online). Os candidatos NÃO poderão comparecer na secretaria acadêmica do PPGCFL em nenhuma das fases do processo seletivo.

1.4 Os participantes deste processo seletivo **têm ciência que o PPGCFL NÃO concederá, em hipótese alguma**, bolsas de estudo aos discentes aprovados neste referido edital.

1.5 O objetivo deste edital é estreitar relação com órgãos estaduais, universidades, institutos de ensino, bem como empresas, na formação de pessoal qualificado para atuação profissional e educacional para o Setor Florestal.

1.6 Neste edital serão selecionados profissionais com vínculos empregatícios formais, em empresas ou institutos ou instituições onde apresente atuação voltada para a área de Ciências Florestais.

2. Cronograma do processo seletivo

2.1 O **cronograma do processo seletivo** para ingresso no curso de MESTRADO do PPGCFL compreenderá as etapas descritas no Quadro 1.

Quadro 1 – Cronograma do processo seletivo do Edital 05/2026.

Etapa do processo seletivo	Data	Método
Publicação do Edital nº 00x/2026	22/05/2026	https://cienciasflorestais.ufes.br/
Período de inscrições	06/06/2026 até às 23:59 h de 21/06/2026	processoseletivo.ppgfl.ccae@ufes.br
Resultado preliminar da homologação das inscrições	22/06/2026	https://cienciasflorestais.ufes.br/
Prazo para interposição de recursos contra a homologação das inscrições	23/06/2025	processoseletivo.ppgfl.ccae@ufes.br
Resultado final da homologação das inscrições	24/06/2026	https://cienciasflorestais.ufes.br/
Resultado preliminar das avaliações dos planos de trabalho	26/06/2026	https://cienciasflorestais.ufes.br/
Prazo para interposição de recursos contra o resultados dos planos de trabalho	27-28/06/2026	processoseletivo.ppgfl.ccae@ufes.br
Resultado Final das avaliações dos planos de trabalho	29/06/2026	https://cienciasflorestais.ufes.br/
Realização das entrevistas remotas (*online*)	30/06/2026	Plataforma digital a ser escolhida
Resultado preliminar	01/07/2026	https://cienciasflorestais.ufes.br/
Prazo para interposição de recursos contra o resultados das entrevistas e currículo	02/07/2026	processoseletivo.ppgfl.ccae@ufes.br
Resultado preliminar após recursos	03/07/2026	https://cienciasflorestais.ufes.br/

Etapa do processo seletivo	Data	Método
Procedimentos de heteroidentificação	14/07/2026	UFES Campus Alegre – ES (PRESENCIAL)
Resultado da heteroidentificação	15/07/2026	Site da prppg
Prazo para recurso da heteroidentificação	17/07/2026	Site da prppg
Resultado da heteroidentificação	21/07/2026	Site da prppg
Resultado Final do Processo Seletivo	A partir de 22/07/2026	https://cienciasflorestais.ufes.br/

3. Do Público

3.1 Poderão participar deste processo seletivo os portadores de diplomas de cursos de GRADUAÇÃO (tecnólogo, bacharelado e licenciatura) bem como aqueles que atendam ao item 1.6 deste edital e com formação em áreas afins às Áreas de Atuação indicadas no Quadro 2.
3.2 Estudantes concluintes de cursos de GRADUAÇÃO poderão participar do processo seletivo (vide item 5.4., c), porém deverão comprovar a conclusão do curso no ato da matrícula, conforme o cronograma do edital (Quadro 1).

4. Das Vagas

4.1 Serão oferecidas neste edital, para o nível **Mestrado** em Ciências Florestais, **5 (cinco)** vagas conforme Quadro 2.

Quadro 2 – Linhas de Pesquisa e Áreas de Atuação do processo seletivo do Edital 003/2025.

Linhas de Pesquisa	Área de Atuação	Vagas
Manejo de Recursos Naturais	Mecanização, Ergonomia e Colheita Florestal / Incêndios Florestais	2
Silvicultura	Sementes Florestais, Cultura de Tecidos Vegetais, Propagação de Plantas Florestais	1
Produtos Florestais	Ensaios não destrutivos para avaliar madeira e derivados	1
	Biodeterioração e Proteção da Madeira	1
Total		**5**

4.2. Os candidatos classificados COMO SUPLENTES para uma Área de Atuação, poderão ser distribuídos para outras Áreas de Atuação da mesma Linha de Pesquisa, de acordo com a disponibilidade de vagas neste edital.

4.3 O preenchimento das vagas obedecerá à oferta estabelecida no Quadro 2, e será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos, considerando-se que esses concorrem para a vaga disponibilizada na Área de Atuação indicada previamente na ficha de inscrição.

4.4 Caso não haja candidatos aprovados em uma determinada Área de Atuação, não haverá obrigatoriedade de preenchimento das vagas oferecidas.

4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher apenas uma Área de Atuação (Anexo I).

4.6 Conforme determinado pela RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80, DE 22 DE ABRIL DE 2024, 2 das vagas ofertadas neste edital são reservadas aos (às) optantes de ações afirmativas, distribuídas da seguinte forma:

I - Uma (1) vaga reservada pessoa negra (pretas e pardas) (Grupo I).

II - Uma (1) vaga reservada pessoa com deficiência – PcD (Grupo II) ou indígenas e

quilombolas (Grupo III) ou travestis e transexuais (Grupo IV) ou para pessoas refugiadas (Grupo V).

4.7 Serão considerados(as) aptos(as) a concorrer às vagas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas) os(as) candidatos(as) autoidentificados(as) por meio do preenchimento de formulário constante do Anexo IV deste edital, socialmente reconhecidos(as) como tais e incluídos(as) nas categorias preto e pardo segundo a classificação do IBGE.

I. Candidatos(as) que já passaram por comissões de verificação de autodeclaração para a entrada na graduação e aprovados(as) como cotistas em Instituições Federais de Ensino, mediante comprovante emitido pela instituição de origem, estarão isentos(as) de nova verificação

4.8 Serão considerados(as) candidatos(as) com deficiência, conforme Anexo VI desta Resolução, aqueles(as) que apresentarem laudo médico com código de deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças — CID. O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I. o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID;
    a. Deficiência auditiva: exame de audiometria;
    b. Deficiência visual: exame oftalmológico;
    c. Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
    d. Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.
    e. Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
II. a provável causa da deficiência e as limitações impostas por ela;
III. o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

4.9 O prazo de validade do laudo é de 180 (cento e oitenta) dias.

4.10 O laudo médico será avaliado por médico(a) oficial pertencente ao quadro da Diretoria de Atenção à Saúde/DAS-Ufes e cabe a ele(a) a aprovação ou não do referido laudo, bem como a solicitação de perícia médica.

4.11 Preenchimento de Vagas de Ações Afirmativas e Ampla Concorrência

Em cada linha de pesquisa, o preenchimento das vagas seguirá a seguinte ordem de prioridade:

1. Vagas de Ações Afirmativas: Inicialmente, serão preenchidas todas as vagas reservadas para candidatos(as) optantes por ações afirmativas, conforme os subgrupos indicados no momento da inscrição. A classificação será baseada na nota obtida no processo seletivo.
2. Vagas de Ampla Concorrência: Após o preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão destinadas aos(às) candidatos(as) da ampla concorrência, respeitando-se a ordem de classificação.
3. Reversão de Vagas Remanescentes de Cotas: Caso o número de candidatos(as) aprovados(as) nas ações afirmativas seja inferior ao número de vagas destinadas a

essa categoria, as vagas remanescentes serão redistribuídas para outros grupos de ação afirmativa, priorizando-se as categorias com maior número de inscritos(as). Se ainda houver vagas remanescentes, estas serão revertidas para ampla concorrência.

5. Das Inscrições

5.1 As inscrições serão realizadas conforme o que consta no Quadro 1, por meio do e-mail do processo seletivo: ppgcfl.selecao@gmail.com

5.2 Todos os documentos necessários à inscrição (item 5.4) deverão ser enviados por e-mail em cópias digitalizadas (formato Portable Document Format - PDF).

5.3 Todos os documentos necessários à inscrição deverão ser encaminhados em apenas um e-mail por candidato.

5.4 Os seguintes documentos são obrigatórios para a inscrição:
a) **Ficha de inscrição**, em formulário específico do PPGCFL (Anexo I).
b) **Documentos Pessoais** (RG e CPF)**;**
c) **Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação** (no caso dos candidatos ainda sem diploma); ou Declaração de Matrícula que comprove que o candidato é aluno regular matriculado no último período do curso de **Graduação**, contendo a data provável para a defesa da dissertação (no caso de alunos ainda não titulados).
d) **Histórico escolar** do curso de graduação, com o Coeficiente de Rendimento.
e) ***Curriculum Vitae* em formato Lattes**, atualizado até o último dia de inscrição deste edital (Quadro 1), no padrão do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq - http://lattes.cnpq.br/). Ao encaminhar o *Curriculum Vitae*, o candidato deve observar os itens que serão avaliados, conforme descrito no Anexo II deste Edital (Quadro 3), evitando incluir itens que não serão considerados no processo seletivo.
f) **Documentos comprobatórios**, em formato PDF em um único documento enumerado. Os documentos comprobatórios devem OBRIGATORIAMENTE seguir a mesma sequência do *Curriculum Vitae* Lattes
g) **Plano de trabalho**, elaborado seguindo-se o modelo disponível no ANEXO IV.

Os arquivos deverão ser nomeados seguindo a ordem "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g".

5.5 Serão INDEFERIDAS as inscrições com documentação incompleta (vide item 5.4) ou recebidas fora do prazo (Quadro 1) estipulado neste edital.

5.6 Os candidatos com deficiência – física, visual ou auditiva – é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as etapas de seleção. Tais condições não incluem atendimento domiciliar. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame realizado pela Junta Médica da UFES, que decidirá se o candidato necessita ou não de condições especiais para realizar as etapas de seleção e opinará sobre o grau de necessidade.

5.7 Constam no Quadro 1 do edital todos os prazos referentes à homologação de inscrições e à interposição de recursos em casos de indeferimento das inscrições.

5.7.1 Os recursos poderão ser interpostos apenas pelo candidato ou seu representante legal, mediante procuração. Para tanto, deverá ser utilizado o ANEXO V deste edital.

5.8 O candidato que apresentar no ato da inscrição no processo seletivo apenas a Declaração de Matrícula (item 5.4, c), terá que apresentar, no ato da matrícula (vide Quadro 1), o diploma ou pelo menos o Certificado de Conclusão de **Graduação**. Caso

não entregue tal documentação no ato da matrícula, o candidato perderá o direito à vaga.

5.9 Os portadores de títulos obtidos no exterior deverão apresentar documento de revalidação/reconhecimento do mesmo no Brasil somente se tiverem visto permanente e/ou vínculo empregatício no país.

5.10 As informações fornecidas nos documentos listados no item 5.4 serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção a prerrogativa de INDEFERIR a inscrição dos candidatos que:

a) não tiver formação conforme as áreas indicadas no item 3.1; ou

b) não preencher os formulários de forma completa e legível; ou

c) não apresentar a documentação conforme explicitado neste edital; ou

d) apresentar formulário de inscrição fora dos padrões contidos no ANEXO I; ou

e) fornecer dados curriculares comprovadamente inverídicos; ou

f) não especificar a Linha de Pesquisa e a Área de Atuação na ficha de inscrição (ANEXO I).

6. Do Processo Seletivo

6.1 O Processo Seletivo deste edital compreenderá as seguintes fases:

a) Plano de trabalho, de caráter eliminatório, conforme o modelo do ANEXO IV. Esta avaliação resultará em uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, consistindo em uma redação sobre uma proposta de trabalho a ser desenvolvida pelo candidato em seu curso de pós-graduação, abrangendo os seguintes ítens, com título: **1) O problema abordado; 2) Objetivos da Pesquisa; 3) Metodologia a ser utilizada e 4) A importância do tema e os impactos gerados com a pesquisa.** Serão avaliados os seguintes requisitos dos candidatos: 1) Conteúdo técnico-científico (60,0); 2) afinidade com a área de atuação e o perfil do professor orientador (20,0); 3) organização de ideias; capacidade de síntese; clareza; consistência; viabilidade de desenvolvimento na instituição durante o curso de pós-graduação; e uso da norma culta da Língua Portuguesa (20,0). Serão eliminados do processo seletivo o candidato com nota abaixo de 70 (setenta). Regras para a redação do plano de trabalho: no máximo (cinco) páginas. Utilize papel A4, com margem de 2,5 cm em todos os lados, espaçamento simples, letra tamanho 12 e fonte Arial.

b) Avaliação do *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório, segundo exposto no Anexo II deste Edital; resultando em uma nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos. Somente serão pontuados os itens declarados no *Curriculum Vitae* no formato Lattes e que estejam acompanhados dos documentos comprobatórios válidos digitalizados, de acordo com a alínea (e) do item 5.4 e Anexo II (Quadro 3). Somente será pontuado o currículo do candidato(a) aprovado(a) no Plano de Trabalho.

c) Entrevista, de caráter eliminatório, envolvendo questionamentos relacionados: a) à Área de Atuação indicada na Ficha de Inscrição (ANEXO I); b) à execução das atividades durante o curso e; c) ao domínio da temática do seu plano de trabalho (item 6.1, a). Somente participará da entrevista o candidato que for aprovado na avaliação do Plano de Trabalho (item 6.1, a). Esta etapa será realizada utilizando-se uma plataforma *online* de reuniões, a ser divulgada na véspera do dia agendado. Esta avaliação resultará em uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos com nota abaixo de 70 (setenta).

6.2 A **Nota Final (NF)** dos candidatos, entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, será calculada por meio da média ponderada das notas obtidas nas avaliações: nota do plano de trabalho (NPT, item 6.1, a); nota do *Curriculum Vitae* padronizada (NCVp, item 6.1, b); nota da entrevista (ENT, item 6.1, c), de acordo com a equação:

NF = 0,40 x NPT + + 0,30 x ENT + 0,30 x NCVp

6.3 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final (NF) obtida, sendo ELIMINADOS do processo seletivo aqueles que obtiverem nota inferior a 70 (setenta) pontos.

6.4 No **resultado final do processo seletivo** haverá menção aos APROVADOS e aos ELIMINADOS. Dentre os aprovados, serão indicados os TITULARES e os SUPLENTES.

6.4.1 Serão considerados TITULARES os candidatos aprovados no Processo Seletivo até o limite de vagas por Linha de Pesquisa e Área de Atuação, estabelecido no item 4, Quadro 2, em ordem decrescente de nota final (NF).

6.4.2 Somente os candidatos TITULARES terão direito à matrícula para cursar o MESTRADO em Ciências Florestais, como alunos regulares do PPGCFL.

6.4.3 Os candidatos aprovados que excederem o referido limite de vagas serão considerados SUPLENTES.

6.4.4 Em caso de empate no resultado final do processo seletivo, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
a) Maior nota no plano de trabalho.
b) Maior nota na entrevista.
c) Maior nota no Curriculum Vitae.
d) O candidato mais velho.

6.5 Os candidatos selecionados deverão efetivar matrícula, na data estipulada no calendário acadêmico (www.cienciasflorestais.ufes.br/pt-br/calendario-academico.

6.5.1 Serão exigidos os seguintes documentos para a realização da matrícula:
a) Cópia e originais do registro geral (RG), cadastro de pessoa física (CPF), Certificado ou Diploma de conclusão do **Graduação** e Histórico Escolar;
b) Cópia do título de eleitor (com o comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, referente à última eleição), do certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino), da certidão de nascimento ou certidão de casamento.
c) O discente internacional deve apresentar os seguintes documentos à secretaria do PPGCFL na Ufes: CPF; Certidão de nascimento/casamento; Passaporte válido para todo o período de estudos no Brasil; Comprovante de situação migratória regular; Visto Temporário IV (VITEM IV); Cópia de apólice de seguro saúde, válido (ao menos) para o período de permanência no Brasil, com cobertura de doenças preexistentes e repatriação funerária; Contatos de emergência no país de origem (familiares e/ou amigos); Diploma graduação apostilado ou legalizado. Ao chegar na Ufes (em qualquer dos seus campi), o discente deve realizar, obrigatoriamente, o procedimento de registro inicial eletrônico (check-in) junto à Secretaria de Relações Internacionais (SRI) da Ufes.

6.5.2 A não realização da matrícula no prazo estipulado caracterizará em desistência da vaga. Durante o período de matrícula, havendo desistência de candidatos selecionados, o PPGCFL poderá convocar para matrícula os SUPLENTES (item 6.4.3), em número igual ou menor ao das desistências, respeitando-se a classificação na Linha de Pesquisa e Área de Atuação, conforme as opções feitas na ficha de inscrição (Anexo I).

6.6 Constam no Quadro 1 do edital todos os prazos referentes ao resultado final do processo seletivo e à interposição de recursos.

6.6.1 Os recursos poderão ser interpostos apenas pelo candidato ou seu representante legal, mediante procuração. Para tanto, deverá ser utilizado o ANEXO III deste edital.

6.7 O PPGCFL emitirá ao candidato um recibo constando a data e o horário da apresentação do recurso. Será admitido apenas um recurso para cada candidato em cada etapa do processo seletivo.

7. Das Considerações Finais e/ou Disposições Gerais

7.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste processo seletivo contidas neste edital e retificações que porventura ocorrerem sobre o mesmo.

7.2 É de responsabilidade do candidato a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o PPGCFL, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.

7.3 O candidato será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital referentes a este processo seletivo.

7.4 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo seletivo.

7.5 A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação do processo seletivo.

7.6 Os candidatos selecionados neste processo seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/MEC, as teses e dissertações defendidas no PPGCFL/UFES serão obrigatória e integralmente disponibilizadas na internet, no *website* da CAPES/MEC e do PPGCFL, e comporão o acervo do repositório da Biblioteca Central da UFES.

7.7 Os eventuais pedidos de recurso ao resultado final do processo seletivo, e que ocorrerem em prazo posterior ao que consta no Quadro 1, serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do PPGCFL, tendo seus resultados divulgados tempestivamente.

7.8 As entrevistas dos candidatos serão públicas, sendo vedada a presença aos demais candidatos concorrentes.

7.9 Os candidatos aprovados **não** terão direito a bolsas de estudos de agências de fomento cedidas pelo PPGCFL, independente se houver bolsa disponível no programa de pós-graduação.

7.10 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Coordenação e/ou Colegiado Acadêmico do PPGCFL/UFES.

8. Anexos

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS

Av. Governador Lindemberg, 316 – Centro, CEP 29.550-000 – Jerônimo Monteiro – ES
Telefone/FAX: (28) 3558 - 2528 - E-mail: processoseletivo.ppgfl.ccae@ufes.br

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº/Ano:

MODALIDADE DA INCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Ampla concorrência ( )	**Ações afirmativas ( ) – Qual grupo do edital: I( ); II( ); III( ); IV( ); V( )**

NOME COMPLETO:					
CPF:	**IDENTIDADE:**	**ÓRGÃO EMISSOR:**	**UF:**	**DATA DE EMISSÃO:**	
DATA DE NASCIMENTO:	**NATURALIDADE:**	**UF:**	**NACIONALIDADE:**	**VISTO PERMANENTE:** ( ) Sim ( ) Não	**SEXO:** ( ) Masc. ( ) Fem.
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM ( ) NÃO **CASO AFIRMATIVO, ESPECIQUE:**					
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av.):					
BAIRRO:		**CEP:**	**CIDADE:**		
UF:	**PAÍS:**	**E-MAIL:**	**DDD:**	**TEL:**	

FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO	**NOME DO CURSO:**		**ANO DE CONCLUSÃO:**
	INSTITUIÇÃO:		
	PAÍS:	**CIDADE:**	**UF:**

LINHA DE PESQUISA/ÁREA DE ATUAÇÃO (Vide Quadro 2 do Edital)

Linha de Pesquisa:

Área de Atuação:

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

A Avaliação do *Curriculum Vitae* será realizada com base no Currículo Lattes e documentos comprobatórios encaminhados ao e-mail processoseletivo.ppgfl.ccae@ufes.br no momento da inscrição do candidato. Somente serão pontuados os itens declarados no *Curriculum* que estiverem acompanhados dos documentos comprobatórios válidos. A pontuação do *Curriculum* do candidato, cujo valor máximo é de 100 pontos, será calculada com base nos itens e respectivos subitens contido no Quadro 3.

Quadro 3. Critérios para avaliação e pontuação do *Curriculum Vitae*.

Código	Item	Pontos por unidade	Unidade	Limite
1	**Formação acadêmica**			
1a	Coeficiente de rendimento do histórico escolar[1]	-	-	**10**
2	**Atuação profissional**			
2a	Docência no ensino superior	10	ano	**70**
2b	Docência no ensino tecnológico	5	ano	
2c	Iniciação científica	2	ano	
2d	Monitoria	1	ano	
2e	Atuação profissional[2]	10	ano	
3	**Produção científica / técnica[3]**			
3a	Artigo publicado/aceito em periódico com Qualis A1 e A2[4]	12	und.	**20**
3b	Artigo publicado/aceito em periódico com Qualis A3 e A4[4]	10	und.	
3c	Artigo publicado/aceito em periódico com Qualis B1 e B2[4]	8	und.	
3d	Artigo publicado/aceito em periódico com Qualis B3 ou inferior[4]	5	und.	
3e	Livro organizado ou publicado	5	und.	
3f	Capítulo de livros publicado	3	und.	
3g	Trabalho completo publicado em anais de eventos	2	und.	
3h	Resumo publicado em anais de eventos	1	und.	
3i	Programa de computador	5	und.	
3j	Patente registrada	12	und.	

[1]Coeficiente de rendimento do histórico escolar de graduação. 2Não sobrepor com docência. 3Pontuar apenas produção na área de Ciências Florestais e áreas afins e considerar apenas o Qualis mais atual na área de Ciências Agrárias I.

As notas do Curriculum (NCV) serão padronizadas (NCVp) utilizando a equação abaixo:

$$\mathrm{NCVp} = \frac{\text{NCV do candidato}}{\text{Maior NCV}} \times 100$$

O candidato que obtiver a maior nota no Curriculum passará a ter a nota 100 (cem). Os demais candidatos terão suas notas ajustadas, em relação à maior nota, usando a equação acima. Exemplo: caso a maior nota seja 80 pontos, e caso a nota de determinado candidato seja 70 pontos, a nota padronizada deste candidato será 87,5 pontos.

A avaliação do histórico escolar será realizada com base no histórico escolar do graduação, encaminhado ao PPGCFL no momento da inscrição.

Para os históricos escolares, de graduação, que tiverem o coeficiente de rendimento informado no próprio documento, o valor informado será considerado. Para os históricos escolares que não apresentarem o coeficiente de rendimento no próprio documento, estes serão calculados utilizando os seguintes critérios:

a) Para os históricos escolares que apresentarem notas (por exemplo, de 0 a 10), o coeficiente de rendimento será calculado pela média aritmética das notas de todas as disciplinas contidas no histórico.

b) Para os históricos escolares que apresentarem apenas conceitos ou graus (por exemplo: A, B ou C), o coeficiente de rendimento será calculado pela média aritmética das notas de todas as disciplinas contidas no histórico, sendo as notas determinadas a partir do conceito ou grau da cada disciplina, usando os seguintes critérios:

1) Disciplinas com conceito ou grau igual ou maior que 90% do valor máximo possível de ser obtido: 95 pontos;
2) Disciplinas com conceito ou grau entre 75% e 89,9% do valor máximo possível de ser obtido: 82,5 pontos;
3) Disciplinas com conceito ou grau entre 60% e 74,9% do valor máximo possível de ser obtido: 67,5 pontos
4) Disciplinas com conceito ou grau inferior a 60% do valor máximo possível de ser obtido: 30 pontos.

Nos históricos escolares que apresentarem os intervalos de nota utilizados para elaborações dos conceitos ou graus, as notas médias serão determinadas utilizando os intervalos informados. Nos históricos escolares que não apresentarem os intervalos de nota, estas serão determinadas seguindo os critérios acima.

ATENÇÃO:

O candidato deverá analisar o próprio Currículo Lattes, em conformidade com o Quadro 3 deste anexo. Para cada pontuação em cada subitem, o candidato deverá enviar o comprovante em sua documentação.
Para os subitens da seção 2 no Quadro 3 deste anexo, caso o número de anos não seja inteiro, serão considerados os valores fracionados.

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS

Av. Governador Lindemberg, 316 – Centro, CEP 29.550-000 – Jerônimo Monteiro – ES
Telefone/FAX: (28) 3558 - 2528 - E-mail: processoseletivo.ppgfl.ccae@ufes.br

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO PROCESSO SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:	
CPF Nº:	**E-mail:**

EDITAL:

Como candidato(a) a discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais – UFES, concorrendo no Edital acima especificado, solicito revisão do resultado ou nota que obtive na seguinte avaliação:

( ) INSCRIÇÃO
( ) ENTREVISTA
( ) CURRICULUM VITAE
( ) PLANO DE TRABALHO

JUSTIFICATIVAS (preenchimento obrigatório)

Para fundamentar a presente contestação, apresento a(s) seguinte(s) justificativa(s):

_____, _____/_____/_____
LOCAL DATA

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS

Av. Governador Lindemberg, 316 – Centro, CEP 29.550-000 – Jerônimo Monteiro – ES
Telefone/FAX: (28) 3558 - 2528 - E-mail: ppgcfl.selecao@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

Regras para a redação do plano: no máximo (cinco) páginas. Papel A4, com margem de 2,5 cm em todos os lados, espaçamento simples, letra tamanho 12 e fonte Arial.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:

Área de Atuação:

EDITAL:

Titulo:

1) O problema abordado

2) Objetivos da Pesquisa

3) Metodologia

4) A importância do tema e os impactos gerados com a pesquisa

5) Referências

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATO(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS)

Eu, _____,

RG: _____, CPF: _____,

declaro que sou preto( ) ou pardo( ) e que esta declaração está em conformidade com o ponto 4.7 deste edital. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei. Data: ___ / ___ / ___ Assinatura: _____ Anexar 1 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações: a) A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques; b) A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses; c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após a captura da foto, implicarão descarte da fotografia e solicitação de registro fotográfico atualizado; d) A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado; e) A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total; f) Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes. Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atendem às especificações citadas acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração.